

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/SMS/2023 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI N.1214, DE 2022.

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, faz a **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** para fins de que as entidades possam se qualificar, mediante **REQUERIMENTO**, como Organização Social e Entidade Sem Fins Lucrativos, no âmbito do Município de Itapoá, de acordo com a Lei Federal n. 9.637, de 1998, e Lei Municipal n. 1.214, de 2022 e Decreto nº 5.657, de 13 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

1. DO REQUERIMENTO: O requerimento da entidade interessada deverá seguir o modelo constante no anexo único deste Edital, e dirigido à Secretária Municipal de Saúde, subscrito pelo representante legal da entidade, acompanhada de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme discriminados no presente edital e no Art. 04 da Lei Municipal 1.214/2022, somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>,

- 1.1. Caso a entidade não tenha cadastro, deve clicar em: ainda não possuo acesso, realizar o seu cadastro e após 24h estará liberado para inserir a documentação.
- 1.2. Caso a entidade já possuir cadastro, deverá clicar em emissão de processo digital, abrirá a próxima tela: clicar na aba assunto e selecionar Secretaria de Saúde, subassunto **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/SMS/2022 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

2. DO OBJETO: O presente edital tem por objeto tornar PÚBLICA a seleção de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização

Social e Entidade Sem Fins Lucrativos na área da saúde, no âmbito do Município de Itapoá/SC.

3. DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social e Entidade Sem Fins Lucrativos, as interessadas deverão protocolar requerimento ao Exmo. Senhor Prefeito, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Janayna Gomes Silvino, juntamente com os documentos necessários listados no item 04, deste Edital, a partir do dia 05 (cinco) de Janeiro de 2023, via processo digital, conforme descrito no item 01 do presente Edital. Os interessados poderão requerer a qualquer tempo a inscrição, a partir da data de publicação do presente edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Para fins de qualificação e credenciamento como Organização Social e Entidade Sem Fins Lucrativos, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários à apresentação dos documentos, conforme o Art. 4º da Lei Municipal 1.214/2022, mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

4.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, o qual deverá conter:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não econômica, no caso de associações civis, ou não lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
- d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do contrato de gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

- e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no jornal de circulação local, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e o relatório de execução do contrato de gestão;
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso de associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do poder público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral; e
- i) composição e atribuições da diretoria.

4.2. Comprovar a prestação de serviço na área em que se pleiteia a qualificação, em prazo igual ou superior a 02 (dois) anos, por intermédio de:

- a) declaração (ões) emitida (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que ateste a prestação de serviço na área em que se qualificou;
- b) certidão (ões) emitida (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que ateste o tempo de serviço prestado.

4.3. Cópia autenticada da ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente, acompanhada do currículo de seus membros.

4.4. Certidões Negativas de Débitos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.7. Declaração escrita, firmada pelo representante legal da entidade, (o qual responderá pela veracidade dos fatos declarados, sob as penas da Lei) de não ter sido, a entidade, seus dirigentes, conselheiros ou integrantes da sua estrutura básica, independente da nomenclatura do cargo, condenados a cumprir penalidades ou a ressarcir aos cofres públicos, por decisão da qual não caiba recurso, ou proferida por órgão colegiado, na esfera criminal, civil ou administrativa, em relação a contratos de gestão celebrados com outros entes públicos, especialmente por motivos de:

- a) má prestação de serviços;
- b) ausência ou irregularidades na prestação de contas;
- c) improbidade administrativa;
- d) crimes contra a administração pública;
- e) outras hipóteses que coloquem em dúvida a sua idoneidade.

Obs.: Todos os documentos anexos ao requerimento poderão ser entregues em cópia simples.

A entidade sem fins lucrativos que requerer a qualificação como OS, se compromete com a veracidade de todas as informações e documentos apresentados.

As certidões devem estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega.

Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme legislação específica determinando tal validade.

5. DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS: Recebido e autuado o Requerimento, o Processo será encaminhado pelo titular da pasta à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais que o analisará, verificando o cumprimento das disposições estabelecidas neste instrumento.

5.1. A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais decidirá sobre o requerimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento.

5.1.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais emitirá parecer indeferindo a qualificação;

5.1.2. Indeferido o requerimento nos termos do Parágrafo Terceiro, do art. 3º do Decreto Municipal nº 5.657, de 13 de dezembro de 2022, o processo será arquivado, cabendo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão.

5.2. Cumpridos os requisitos, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público de Qualificação encaminhará o parecer favorável à Secretária Municipal de Saúde.

5.2.1. Sendo favoráveis os pareceres para qualificação da entidade como Organização Social, a Secretária Municipal de Saúde, encaminhará exposição de motivos ao Chefe de Gabinete do Prefeito, acompanhada da minuta de decreto específico de qualificação da entidade como Organização Social.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público de Qualificação, com amparo na legislação municipal, proferirá manifestação.

6.2. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido, poderá reapresentá-lo a qualquer tempo.

6.3. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Itapoá, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação;

6.4. O prazo de validade do reconhecimento como Organização Social, será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento;

6.5. O resultado do requerimento será divulgado na página Oficial do Município de Itapoá, através do endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, se deferido o pedido, por meio de Decreto Municipal. Se indeferido o pedido, por meio de publicação do despacho com as razões do indeferimento;

7. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O prazo para eventual impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação.

Itapoá, 04 de janeiro de 2023.

Jeferson Rubens Garcia
Prefeito Municipal

Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO ÚNICO
MODELO DE REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023.

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS

Itapoá, ____ de _____ de 2023.

Exmo. Sr. Jeferson Rubens Garcia - Prefeito de Itapoá

A/C Janayna Gomes Silvino – Secretária Municipal de Saúde

A (O) Razão Social, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, com sede na **endereço completo da entidade**, por meio de seu representante legal **Nome Completo**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, Carteira de Identidade **número da identidade**, **CPF 000.000.000-00**, vem por meio deste:

REQUERER: (assinalar com um X uma das opções abaixo):

Qualificação

Renovação da qualificação

da entidade como organização social - os, instituída pela lei nº 1.214 /2022, e regulamentada pelo decreto nº 5.657, de 13 de dezembro de 2022, de 2018, na área da Saúde.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Cargo do(a) nome da entidade



Dados da requerente para contato

Endereço: Rua / Bairro / N° / Cidade / Estado / CEP:

Telefone para contato: fixo e móvel

E-mail:

Site:

Redes Sociais:

Observação: a documentação necessária deverá, preferencialmente, ser apresentada na ordem prevista no item 4 do Edital de Chamamento Público n. 001/2023, com todas as folhas rubricadas, além de numeradas no canto inferior direito, no formato “01 de 50”, sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade total de folhas existentes.